



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1592 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ À CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE MÉDICA DOTADA DE CENTRO DE IMAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a criar e instalar unidade médica dotada de centro de imagens que possibilite a realização dos seguintes exames:

- Tomografia;
- Mamografia;
- Ultrassonografia;
- Ecocardiografia;
- Densidometria.
-

Art. 2º - Caso seja necessário, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial necessário, para atender as despesas oriundas do disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 105/2009

Autor: Luiz Roberto Coutinho/Espedito Monteiro de Almeida/
Joel de Freitas Tinoco